

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**Abertura das propostas: 20/01/2026 às 08h00min.**

**Sessão Pública da disputa: 20/01/2026 às 09h00min.**

**Processo nº:**

007270/2025

**SRP:**

( ) Não (X) Sim

**Preferência ME/EPP ou Equiparadas:**

( ) Não (X) Sim

**Objeto:** registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão-sede e seus distritos, conforme especificações técnicas, descrições e quantitativos constantes neste Edital e em seus anexos.

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Valor máximo admitido: R\$ 254.767,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Prazo para envios das propostas: Até às 08h00min do dia 20/01/2026 na plataforma BLL.**

**Amostra/Demonstração:**

(X) Não ( ) Sim

**Observações importantes**

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007270/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação conta com lote de participação ampla (lote 02), assim o lote 01 do procedimento licitatório é permitida a participação exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

**Data da sessão: 20/01/2026.**

**Horário: 09h00min**

**Horário limite para envio das propostas: Até às 08h00min do dia 20/01/2026 na plataforma BLL.**

**Local: (<http://bll.org.br/>)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão-sede e seus distritos, conforme condições, especificações técnicas, descrições e quantitativos constantes neste Edital e em seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** Para o lote 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

**3.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.9.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.9.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.9.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.10.** O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.15.** A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**4.3.1.** atende aos requisitos de habilitação;

**4.3.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**4.3.3.** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

**4.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.3.2** ou **3.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor total do item, bem como do lote.

**5.1.2.** Marca / Modelo (se for o caso);

**5.1.3.** Fabricante (se for o caso);

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

**5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.9**.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) .

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) .

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES

(<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.8 e 4.4** deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

**8.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

### **8.2.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

### 8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**
- b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- e) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

g) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

h) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

i) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/21, como exigência imprescindível para sua habilitação;

i.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

j) Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

j.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

j.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

k) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

l) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

m) Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde: PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

m.1) O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

m.2) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

n) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

o) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

p) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

#### **8.2.4. Qualificação Técnica:**

a) Não será exigida qualificação técnica na presente contratação.

#### **8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

**8.6.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

**8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

**8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**8.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**8.9.2 .** Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**8.9.3 .** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**8.10** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.11** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:

**8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.13.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.18.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**8.21.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.9.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.9.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.9.2.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.9.2.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9.9.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.10.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.10.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.10.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.12.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 9.13.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 9.15.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 9.16.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021.

## **10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** - Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**12.2** - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**12.3** - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**12.4** - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21.

**12.5** - Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

**a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.6** - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 12.2 e item 12.7.

**12.7** -Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,3% sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,4% sobre o valor global atualizado do contrato
4	0,8% sobre o valor global atualizado do contrato
5	1,6% sobre o valor global atualizado do contrato
6	3,2% sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - <b>Por ocorrência;</b>	6
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - <b>Por dia;</b>	5
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - <b>Por empregado e por dia;</b>	4
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - <b>Por serviço e por dia;</b>	4
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços – <b>Por trabalhador e por dia;</b>	3
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMF ou de terceiros - <b>Por ação e por dia;</b>	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - <b>Por ocorrência e por dia;</b>	4
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - <b>Por funcionário e por dia;</b>	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	4

	notificada pelo órgão fiscalizador - <b>Por item e por ocorrência;</b>	
10	Causar atrasos injustificados e recorrentes, apresentando lentidão na execução do contrato - <b>Por dia;</b>	2
11	Descumprir o prazo de execução previsto em contrato, causando atraso na entrega dos produtos - <b>Por dia;</b>	2

**12.8** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.9** - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.10** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**12.11** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

**12.12** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, amotivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**12.13** - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**12.14** - Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.5 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.15** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.5 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.16** - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**12.17** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**12.18** - Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) e pelo e-mail [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

**14.2** – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.3** – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que prestar.

**14.4** – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais fornecidos e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

**14.5** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

**14.6** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

**14.7** – A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.8** – As atividades de gestão e fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**14.9** – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.10** – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.11** – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**14.12** – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## **15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** Após a emissão das Autorizações de Fornecimento, os materiais especificados no objeto deverão ser entregues em remessa parcelada conforme solicitação do setor de Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.2.** A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais pelo fiscal do contrato.

**15.3.** A cada entrega, serão conferidos os produtos e não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

15.3.1. No almoxarifado central da PMF, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

15.3.2. Na subprefeitura do Distrito de Timbuí, situado na Rua Nossa Senhora da Penha, Distrito de Timbuí, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

15.3.3. Na subprefeitura do Distrito de Praia Grande, situado na Av. Atlântica, Distrito de Praia Grande, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

15.4. A entrega será de forma parcelada, a depender da necessidade da administração.

15.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

15.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

15.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

15.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

15.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

15.11. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

15.12. O quantitativo total expresso é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Obras para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.13. A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1.1 – Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;

**16.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**16.1.3** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**16.1.4** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

**16.1.5** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de referência, no prazo determinado.

**16.1.6** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**16.1.7** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças.

**16.1.8** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.9** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**16.1.10** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**16.1.11** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos materiais, caso estejam danificados ou fora das especificações técnicas, no prazo fixado pela fiscalização do contrato;

**16.1.12** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**16.1.13** - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos decorrentes do contrato;

**16.1.14** - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

**16.1.15** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**16.1.16** - Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.2.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**16.2.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**16.2.4** - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**16.2.4.1** - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

- 16.2.4.2** - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 16.2.4.3** - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 16.2.5** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.2.6** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.2.7** - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.
- 16.2.8** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 16.2.9** - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA.
- 16.2.10** - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 16.2.11** - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 16.2.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.2.13** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.2.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 16.2.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.2.16.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.
- 16.2.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.2.18.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

**17.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, devendo ser protocolada nota fiscal emitida correspondente à entrega dos produtos, acompanhada das guias assinadas pelo responsável na unidade escolar, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la. O fiscal de contrato emitirá o relatório atestando as entregas efetivamente realizadas.

**17.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

**17.3.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**17.4.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17.6.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**17.7.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**17.8.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**17.9.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**17.10.** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

**17.11.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**17.12.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

**19.2.** Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

**19.3.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.5.** No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

## **20. DAS GARANTIAS**

**20.1.** – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior ao prazo mínimo de fabricação, conforme cada fabricante. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo. A garantia abrangerá eventuais defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou especificações não atendidas, sendo obrigatória a substituição ou reparo dos produtos que apresentem problemas dentro do prazo estabelecido.

**20.2** – O fornecedor deverá assegurar que os materiais entregues atendem a todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e que são adequados ao uso para o qual foram contratados. Caso os materiais apresentem defeitos durante o período de garantia, o fornecedor deverá arcar com todos os custos de transporte, reparo ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Além disso, a garantia será estendida a qualquer defeito oculto que venha a ser identificado durante o período de vigência, e o fornecedor deverá, em tempo hábil, providenciar as correções necessárias. O fornecedor deverá, também, fornecer todas as orientações e assistência técnica para garantir a plena funcionalidade dos materiais adquiridos, conforme as condições acordadas.

**20.3** – Os materiais deverão ser certificados em cada caso pelo INMETRO, além de estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**20.4** – Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, se for o caso.

**20.5** – Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

**20.6** – A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

**20.7** – Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 9 8174-1483, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br).

**21.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**21.13.** O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QTD MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa de brim profissional, manga longa, com proteção UV, cor cinza, com costura reforçada, bolsos frontais, fechamento por botões ou zíper, confeccionada em tecido resistente (mínimo 220 g/m <sup>2</sup> ), apropriada para atividades em campo.	UND	50	75,68	3.784,00

	Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer a grade de tamanhos conforme demanda.				
2	Calça de brim profissional, cor cinza, confeccionada em tecido resistente (mínimo 220 g/m <sup>2</sup> ), costura dupla ou tripla nas laterais, fechamento por botão e zíper, reforço nos joelhos, com passantes para cinto, adequada para serviços operacionais. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer os tamanhos solicitados conforme demanda.	UND	50	67,68	3.384,00
3	Botina de segurança, cano médio, com biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante bidensidade (PU), fechamento com elástico lateral ou cadarço, colarinho acolchoado, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanhos variados (do 36 ao 45 ou superior), a serem definidos pela contratante conforme necessidade dos usuários. A empresa contratada deverá fornecer os tamanhos sob demanda.	UND	50	59,21	2.960,50
4	Boné árabe para uso com capacete, confeccionado em tecido leve com proteção UV, próprio para acoplamento ao capacete de segurança, com fixação por velcro ou sistema compatível.	UND	50	14,73	736,50
5	Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	UND	50	45,22	2.261,00
6	Capacete de segurança branco, Completo com Carneira e Jugular, fabricado em material resistente e de alta durabilidade. Deve atender às normas de segurança regulamentadas, com ajustes de tamanho e conforto. Marca de referência: 3M, MSA ou equivalente.	UND	50	72,32	3.616,00
7	Bota Galocha Impermeável Cano Médio Pvc Sola Amarela - Par de diversos tamanhos - 38 a 45.	UND	50	59,49	2.974,50
8	Par de luva De Borracha Nitrílica Com Forro e Relevô antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos	UND	50	22,64	1.132,00
9	Par de luva Tricotada Pigmentada Emborrachada Segurança Antiderrapante Reforçada EPI Algodão	UND	50	16,46	823,00
10	Par de luva Segurança Couro Vaqueta Total C/reforço Ca Rrp	UND	50	22,12	1.106,00
11	Protetor Auricular Tipo Plug EPI com CA	UND	50	2,48	124,00
12	Óculos de Segurança Cinza CA 11268	UND	50	4,80	240,00
13	Óculos de Segurança Incolor CA 11268	UND	50	5,04	252,00
14	Máscara descartável PFF1 semifacial filtrante para proteção contra poeiras e névoas não oleosas, modelo PFF1 com elásticos ajustáveis, com válvula, conforme norma ABNT NBR 13698.	UND	50	12,63	631,50
15	Perneira de raspa confeccionada em raspa de couro, com fivelas ou fechamento em velcro, ajustável, indicada para uso com roçadeiras, motosserras e atividades com risco de cortes ou impactos.	UND	50	37,80	1.890,00
16	camisa de manga longa e gola alta confeccionada em tecido com fator de proteção solar UV, leve e respirável, adequada para exposição prolongada ao sol. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento.	UND	50	36,51	1.825,50

	A empresa contratada deverá fornecer a grade de tamanhos conforme demanda.				
17	Bloqueador solar em bisnaga ou frasco pump, com fator de proteção solar 30 ou superior, resistente à água e suor, indicado como EPI para atividades externas	UND	50	14,44	722,00
18	Capa de chuva de corpo inteiro com capuz, confeccionada em PVC ou nylon impermeável, com fechamento em botões, utilizada em serviços sob intempéries.	UND	50	26,72	1.336,00
19	Protetor tipo viseira com tela metálica, acoplada a suporte tipo capacete, indicado para atividades com roçadeira e motosserra, com boa ventilação e proteção contra partículas.	UND	50	51,80	2.590,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>32.388,50</b>

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QTD MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela de sinalização e isolamento provisório tipo "cerquite", confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), cor laranja, resistente à ação do tempo (intempéries e raios UV), utilizada para demarcação e segurança em áreas de obras e serviços em vias públicas. Altura mínima: 1,20 metro. Comprimento do rolo: mínimo de 50 metros. Malha com aberturas uniformes, leves e flexíveis, permitindo rápida instalação. Material não reciclado, com boa resistência mecânica e durabilidade. O fornecimento deverá ocorrer em rolos inteiros, devidamente embalados.	M	1500	112,73	169.095,00
2	Cone de sinalização viária, com altura de 75 cm, confeccionado em PVC flexível ou polietileno de alta resistência, na cor laranja fluorescente, com duas faixas refletivas brancas de no mínimo 10 cm cada, conforme norma ABNT NBR 15071 ou outra norma técnica aplicável. Base quadrada com peso adequado para garantir estabilidade e resistência ao tombamento, inclusive em ambiente externo com vento. Material resistente à ação do tempo (raios UV e intempéries), próprio para uso em áreas urbanas, obras, desvios temporários, controle de tráfego, isolamento de áreas e sinalização emergencial. Produto novo, de primeira linha, sem sinais de uso ou remanufatura.	UND	100	45,46	4.546,00
3	Balizador cilíndrico de sinalização viária, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor laranja fluorescente, com quatro faixas refletivas brancas de alta intensidade, tipo colmeia, em conformidade com normas de visibilidade noturna. Equipamento de alta resistência a intempéries, impactos e raios UV. Possui base quadrada robusta, tipo container, fabricada no mesmo material ou similar, com possibilidade de enchimento	UND	30	278,53	8.355,90

	com água ou areia para maior estabilidade. Altura total aproximada: 1 metro a 1,10 metro. Largura da base: aproximadamente 50 cm x 50 cm. Equipado com alça superior para transporte e manuseio fácil. Utilizado para canalização e isolamento temporário de áreas em obras, desvios de trânsito, eventos e bloqueios viários.				
4	<p>Cavalete de sinalização viária para identificação de obras em andamento, confeccionado em estrutura metálica ou tubular em aço, com pintura anticorrosiva (preferencialmente verde), e painel frontal em chapa galvanizada, polipropileno expandido ou PVC rígido, dimensões mínimas de 1,00 m de largura por 0,80 m de altura. Deverá conter adesivo impresso em material resistente à ação do tempo, com a seguinte identificação:</p> <p>ATENÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO Prefeitura Municipal de Fundão – ES (deverá conter a logomarca/brasão oficial do município, fornecido pela contratante).</p> <p>O adesivo deverá ser aplicado em alta resolução, em cores vivas (conforme padrão visual da Prefeitura). A estrutura deve ser autoportante (tipo cavalete “A”), resistente, dobrável e de fácil transporte e armazenamento. Ideal para uso temporário em vias públicas, canteiros de obras, serviços de manutenção e sinalizações emergenciais.</p>	UND	15	462,23	6.933,45
5	<p>Placa informativa com dizeres diversos, conforme modelo padronizado a ser fornecido pela contratante.</p> <p>Material: Chapa de alumínio galvanizada nº 18. Revestimento: Aplicação de película refletiva prismática de alta intensidade. Tamanho: 80 cm (largura) x 60 cm (altura). Impressão digital com proteção UV, contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, brasão e outras informações complementares (telefone para denúncia, legislação, etc.). Cores e layout conforme identidade visual da contratante. Estrutura de sustentação confeccionada em madeira de lei autoclavada, resistente às intempéries e adequada para ambientes litorâneos, com postes de seção mínima de 7x7 cm ou 9x9 cm, altura mínima de 2,20 m, devidamente fixados em base de concreto. Altura da borda inferior da placa em relação ao solo: mínimo de 1,50 m. As mensagens e o layout final serão fornecidos pela contratante após assinatura do contrato.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra desbotamento, delaminação ou deterioração dos materiais.</p>	UND	80	418,11	33.448,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>222.379,15</b>

**20.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**20.14.1.1.** ANEXO II. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- 20.14.2.** ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;
- 20.14.3.** ANEXO IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);
- 20.14.4.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 20.14.5.** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Fundão, 05 de janeiro de 2026.

**LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

#### 1.1 – Do objeto

O objeto do presente processo prevê o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão-sede e seus distritos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência.

#### 1.2 – Quantitativos

As quantidades estimadas para esta aquisição por meio de Ata de Registro de Preços foram definidas com base em dados históricos de consumo e na crescente demanda por serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O município de Fundão passa por um processo contínuo de expansão urbana, o que implica em maior número de frentes de trabalho, especialmente nas áreas de limpeza urbana, manutenção viária, obras públicas e serviços de campo.

Recentemente, foi aprovada a contratação de novos trabalhadores braçais, o que amplia significativamente a força de trabalho disponível e, por consequência, eleva a necessidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de sinalização. Os EPIs são exigência legal e condição indispensável para a realização segura de diversos serviços operacionais, especialmente aqueles expostos a riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos.

Adicionalmente, há uma demanda constante por materiais de sinalização viária e de segurança, como cones, cavaletes e fitas zebreadas, que são fundamentais para a organização e segurança das áreas de trabalho, prevenindo acidentes e promovendo a sinalização temporária de obras, interdições e serviços de manutenção. A necessidade desses itens se intensifica em períodos de maior volume de obras e intervenções, como em épocas de estiagem prolongada ou após eventos climáticos extremos.

Dessa forma, os quantitativos previstos nesta licitação refletem não apenas as necessidades ordinárias da administração municipal, mas também consideram o crescimento da equipe operacional, a sazonalidade, o desenvolvimento urbano e as condições ambientais locais. A adoção do sistema de registro de preços garante maior agilidade no atendimento das demandas, assegurando a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Os preços unitários para o fornecimento dos materiais tiveram seus preços extraídos através de cotações de mercado e de licitações anteriores do município de Fundão.

LOTE 01			
EPI's			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Camisa de brim profissional, manga longa, com proteção UV, cor cinza, com costura reforçada, bolsos frontais, fechamento por botões ou zíper, confeccionada em tecido resistente (mínimo 220 g/m <sup>2</sup> ), apropriada para atividades em campo. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer a grade de tamanhos conforme demanda.	UND	50
2	Calça de brim profissional, cor cinza, confeccionada em tecido resistente (mínimo 220 g/m <sup>2</sup> ), costura dupla ou tripla nas laterais, fechamento por botão e zíper, reforço nos joelhos, com passantes para cinto, adequada para serviços operacionais. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer os tamanhos solicitados conforme demanda.	UND	50

3	Botina de segurança, cano médio, com biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante bidensidade (PU), fechamento com elástico lateral ou cadarço, colarinho acolchoado, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanhos variados (do 36 ao 45 ou superior), a serem definidos pela contratante conforme necessidade dos usuários. A empresa contratada deverá fornecer os tamanhos sob demanda.	UND	50
4	Boné árabe para uso com capacete, confeccionado em tecido leve com proteção UV, próprio para acoplamento ao capacete de segurança, com fixação por velcro ou sistema compatível.	UND	50
5	Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	UND	50
6	Capacete de segurança branco, Completo com Carneira e Jugular, fabricado em material resistente e de alta durabilidade. Deve atender às normas de segurança regulamentadas, com ajustes de tamanho e conforto. Marca de referência: 3M, MSA ou equivalente.	UND	50
7	Bota Galocha Impermeável Cano Médio Pvc Sola Amarela - Par de diversos tamanhos - 38 a 45.	UND	50
8	Par de luva De Borracha Nitrílica Com Forro e Relevô antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos	UND	50
9	Par de luva Tricotada Pigmentada Emborrachada Segurança Antiderrapante Reforçada EPI Algodão	UND	50
10	Par de luva Segurança Couro Vaqueta Total C/reforço Ca Rrp	UND	50
11	Protetor Auricular Tipo Plug EPI com CA	UND	50
12	Óculos de Segurança Cinza CA 11268	UND	50
13	Óculos de Segurança Incolor CA 11268	UND	50
14	Máscara descartável PFF1 semifacial filtrante para proteção contra poeiras e névoas não oleosas, modelo PFF1 com elásticos ajustáveis, com válvula, conforme norma ABNT NBR 13698.	UND	50
15	Perneira de raspa confeccionada em raspa de couro, com fivelas ou fechamento em velcro, ajustável, indicada para uso com roçadeiras, motosserras e atividades com risco de cortes ou impactos.	UND	50
16	camisa de manga longa e gola alta confeccionada em tecido com fator de proteção solar UV, leve e respirável, adequada para exposição prolongada ao sol. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer a grade de tamanhos conforme demanda.	UND	50
17	Bloqueador solar em bisnaga ou frasco pump, com fator de proteção solar 30 ou superior, resistente à água e suor, indicado como EPI para atividades externas	UND	50
18	Capa de chuva de corpo inteiro com capuz, confeccionada em PVC ou nylon impermeável, com fechamento em botões, utilizada em serviços sob intempéries.	UND	50
19	Protetor tipo viseira com tela metálica, acoplada a suporte tipo capacete, indicado para atividades com roçadeira e motosserra, com boa ventilação e proteção contra partículas.	UND	50
<b>LOTE 02</b>			
<b>SINALIZAÇÕES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>

1	<p>Tela de sinalização e isolamento provisório tipo “cerquite”, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), cor laranja, resistente à ação do tempo (intempéries e raios UV), utilizada para demarcação e segurança em áreas de obras e serviços em vias públicas.</p> <p>Altura mínima: 1,20 metro.</p> <p>Comprimento do rolo: mínimo de 50 metros.</p> <p>Malha com aberturas uniformes, leves e flexíveis, permitindo rápida instalação. Material não reciclado, com boa resistência mecânica e durabilidade. O fornecimento deverá ocorrer em rolos inteiros, devidamente embalados.</p>	M	1500
2	<p>Cone de sinalização viária, com altura de 75 cm, confeccionado em PVC flexível ou polietileno de alta resistência, na cor laranja fluorescente, com duas faixas refletivas brancas de no mínimo 10 cm cada, conforme norma ABNT NBR 15071 ou outra norma técnica aplicável.</p> <p>Base quadrada com peso adequado para garantir estabilidade e resistência ao tombamento, inclusive em ambiente externo com vento. Material resistente à ação do tempo (raios UV e intempéries), próprio para uso em áreas urbanas, obras, desvios temporários, controle de tráfego, isolamento de áreas e sinalização emergencial.</p> <p>Produto novo, de primeira linha, sem sinais de uso ou remanufatura.</p>	UND	100
3	<p>Balizador cilíndrico de sinalização viária, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor laranja fluorescente, com quatro faixas refletivas brancas de alta intensidade, tipo colmeia, em conformidade com normas de visibilidade noturna.</p> <p>Equipamento de alta resistência a intempéries, impactos e raios UV. Possui base quadrada robusta, tipo container, fabricada no mesmo material ou similar, com possibilidade de enchimento com água ou areia para maior estabilidade.</p> <p>Altura total aproximada: 1 metro a 1,10 metro.</p> <p>Largura da base: aproximadamente 50 cm x 50 cm.</p> <p>Equipado com alça superior para transporte e manuseio fácil. Utilizado para canalização e isolamento temporário de áreas em obras, desvios de trânsito, eventos e bloqueios viários.</p>	UND	30
4	<p>Cavelete de sinalização viária para identificação de obras em andamento, confeccionado em estrutura metálica ou tubular em aço, com pintura anticorrosiva (preferencialmente verde), e painel frontal em chapa galvanizada, polipropileno expandido ou PVC rígido, dimensões mínimas de 1,00 m de largura por 0,80 m de altura.</p> <p>Deverá conter adesivo impresso em material resistente à ação do tempo, com a seguinte identificação:</p> <p><b>ATENÇÃO</b> <b>OBRAS EM ANDAMENTO</b> Prefeitura Municipal de Fundão – ES (deverá conter a logomarca/brasão oficial do município, fornecido pela contratante).</p> <p>O adesivo deverá ser aplicado em alta resolução, em cores vivas (conforme padrão visual da Prefeitura).</p> <p>A estrutura deve ser autoportante (tipo cavelete “A”), resistente, dobrável e de fácil transporte e armazenamento.</p> <p>Ideal para uso temporário em vias públicas, canteiros de obras, serviços de manutenção e sinalizações emergenciais.</p>	UND	15

5	<p>Placa informativa com dizeres diversos, conforme modelo padronizado a ser fornecido pela contratante.</p> <p>Material: Chapa de alumínio galvanizada nº 18.  Revestimento: Aplicação de película refletiva prismática de alta intensidade.  Tamanho: 80 cm (largura) x 60 cm (altura).  Impressão digital com proteção UV, contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, brasão e outras informações complementares (telefone para denúncia, legislação, etc.).  Cores e layout conforme identidade visual da contratante.  Estrutura de sustentação confeccionada em madeira de lei autoclavada, resistente às intempéries e adequada para ambientes litorâneos, com postes de seção mínima de 7x7 cm ou 9x9 cm, altura mínima de 2,20 m, devidamente fixados em base de concreto.  Altura da borda inferior da placa em relação ao solo: mínimo de 1,50 m. As mensagens e o layout final serão fornecidos pela contratante após assinatura do contrato.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra desbotamento, delaminação ou deterioração dos materiais.</p>	UND	80
---	--	-----	----

### 1.3 – Vigência contratual

1.3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da sua assinatura.

### 1.4 - Da Ata de Registro de Preços

1.4.1 – A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

1.4.2 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcurso do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

1.4.3 – Conforme Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021, a Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4.4 –A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4.5 – Será permitido a adesão a presente ata de registro de preços, e poderá ser exercida na seguinte forma:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

II - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Toda fundamentação da contratação foi obtida através do Estudo Técnico Preliminar, ressaltando-se os seguintes:

### 2.1 – Objetivos/Justificativa da contratação

A contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes é essencial para fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão/ES e seus distritos. Estes itens são indispensáveis para a segurança dos servidores durante a execução de atividades em vias públicas, obras e demais serviços urbanos, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população.

O uso adequado de EPIs é obrigatório e necessário para prevenir acidentes de trabalho, especialmente em ambientes com riscos operacionais. Já os cones, cerquites e cavaletes são fundamentais para a sinalização

e o isolamento de áreas em intervenções urbanas, promovendo a organização, a fluidez do trânsito e a proteção de pedestres e motoristas. Esses equipamentos asseguram a visibilidade das operações, minimizando os riscos de acidentes e promovendo um ambiente urbano mais seguro.

A disponibilização desses materiais contribui diretamente para a eficiência das atividades realizadas pelas equipes de campo, otimizando os processos, reduzindo interrupções e prevenindo danos tanto à infraestrutura quanto à segurança coletiva. Além disso, a padronização e ampliação desses recursos refletem em melhorias na imagem institucional e na prestação de serviços públicos com mais qualidade e responsabilidade.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho, segurança e organização nas operações urbanas, conforme os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos. Com isso, será possível assegurar a continuidade dos serviços com eficiência, protegendo vidas e promovendo ambientes urbanos mais seguros e ordenados para todos.

## **2.2 – Justificativa do Sistema de Registro de Preços**

Conforme comprovado através dos levantamentos de mercado do ETP, a abertura de uma Ata de Registro de Preço própria apresenta-se como única alternativa viável para atender à necessidade, e se justifica pelo fato de que são serviços que dependem de contratações frequentes e de atendimento a vários órgãos e setores desta municipalidade, além do fato de que não é possível prever de forma exata o quantitativo a ser demandado.

## **3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução foi extraída do ETP.

- a) Os materiais deverão ser entregues a frete por conta da contratada, na quantidade solicitada pela SEMOB, nos seguintes endereços:
  - i) No almoxarifado central da PMF, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;
  - ii) Na subprefeitura do Distrito de Timbuí, situado na Rua Nossa Senhora da Penha, Distrito de Timbuí, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;
  - iii) Na subprefeitura do Distrito de Praia Grande, situado na Av. Atlântica, Distrito de Praia Grande, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.
- c) A entrega será de forma parcelada, a depender da necessidade da administração.
- d) O prazo para fornecimento dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de fornecimento.
- e) Em caso de fornecimento de produto em desacordo com o solicitado, a contratante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.
- f) Os prazos bem como as condições de entrega, deverão ser rigorosamente respeitados por parte da contratada.

Entregar os itens objeto desta licitação com garantia no prazo mínimo de fabricação a partir do recebimento definitivo. Em caso de anormalidades apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da contratada.

## 4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 - Das obrigações da contratada

**4.1.1** – Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;

**4.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.3** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.4** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

**4.1.5** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de referência, no prazo determinado.

**4.1.6** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**4.1.7** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças.

**4.1.8** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.9** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**4.1.10** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**4.1.11** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos materiais, caso estejam danificados ou fora das especificações técnicas, no prazo fixado pela fiscalização do contrato;

**4.1.12** – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.1.13** - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos decorrentes do contrato;

**4.1.14** – Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

### 4.2 - Das obrigações da contratante

**4.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.2.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.2.4** - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**4.2.4.1** - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**4.2.4.2** - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**4.2.4.3** - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

**4.2.5** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.2.6** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.2.7** - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

**4.2.8** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**4.2.9** - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA.

**4.2.10** - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**4.2.11** - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**4.2.12** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

## 5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - Dos locais de entrega dos itens

Os materiais deverão ser entregues **a frete por conta da contratada**, na quantidade solicitada pela SEMOB, nos seguintes endereços a serem indicados na ordem de fornecimento:

i) No almoxarifado central da PMF, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

ii) Na subprefeitura do Distrito de Timbuí, situado na Rua Nossa Senhora da Penha, Distrito de Timbuí, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

iii) Na subprefeitura do Distrito de Praia Grande, situado na Av. Atlântica, Distrito de Praia Grande, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento.

### 5.2 – Prazo para entrega

**5.2.1** – O prazo para entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

### 5.3. Da subcontratação

**5.3.1** – Não será permitida subcontratação do presente objeto.

## 6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 - Do controle e da fiscalização da execução

**6.1.1** – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

**6.1.2** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.1.3** – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que prestar.

**6.1.4** – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais fornecidos e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

**6.1.5** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

**6.1.6** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

**6.1.7** – A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**6.1.8** – As atividades de gestão e fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**6.1.9** – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.1.10** – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.1.11** – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.1.12** – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## **6.2 - Das sanções administrativas**

**6.2.1** - Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**6.2.1.1** - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**6.2.1.2** - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**6.2.1.3** - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.2** - Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

**a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.2.3** - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.

**6.2.4** -Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,3% sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,4% sobre o valor global atualizado do contrato
4	0,8% sobre o valor global atualizado do contrato
5	1,6% sobre o valor global atualizado do contrato
6	3,2% sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - <b>Por ocorrência;</b>	6
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - <b>Por dia;</b>	5
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - <b>Por empregado e por dia;</b>	4
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - <b>Por serviço e por dia;</b>	4
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços – <b>Por trabalhador e por dia;</b>	3
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMF ou de terceiros - <b>Por ação e por dia;</b>	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão	4

	fiscalizador - <b>Por ocorrência e por dia;</b>	
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - <b>Por funcionário e por dia;</b>	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - <b>Por item e por ocorrência;</b>	4
10	Causar atrasos injustificados e recorrentes, apresentando lentidão na execução do contrato - <b>Por dia;</b>	2
11	Descumprir o prazo de execução previsto em contrato, causando atraso na entrega dos produtos - <b>Por dia;</b>	2

**6.2.5** -As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**6.2.6** - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.2.7** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**6.2.7.1** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

**6.2.7.2** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, amotivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**6.2.7.3** - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**6.2.7.4** - Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 6.2.2 deste termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.2.7.5** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2.2 deste termo de referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.2.8** - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**6.2.9** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**6.2.10** - Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **6.3 - Do recebimento e do aceite do objeto**

**6.3.1** – O recebimento dos itens, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

**6.3.2** – O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

**6.3.3** – O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e pela funcionalidade, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária.

**6.3.4** – Não será aceita entrega parcial dos itens.

**6.3.5** – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**6.3.6** – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal Do contrato, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização.

#### **6.4 - Das garantias**

**6.4.1** – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior ao prazo mínimo de fabricação, conforme cada fabricante. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo. A garantia abrangerá eventuais defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou especificações não atendidas, sendo obrigatória a substituição ou reparo dos produtos que apresentem problemas dentro do prazo estabelecido.

**6.4.2** – O fornecedor deverá assegurar que os materiais entregues atendem a todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e que são adequados ao uso para o qual foram contratados. Caso os materiais apresentem defeitos durante o período de garantia, o fornecedor deverá arcar com todos os custos de transporte, reparo ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Além disso, a garantia será estendida a qualquer defeito oculto que venha a ser identificado durante o período de vigência, e o fornecedor deverá, em tempo hábil, providenciar as correções necessárias. O fornecedor deverá, também, fornecer todas as orientações e assistência técnica para garantir a plena funcionalidade dos materiais adquiridos, conforme as condições acordadas.

**6.4.3** – Os materiais deverão ser certificados em cada caso pelo INMETRO, além de estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**6.4.4** – Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, se for o caso.

**6.4.5** – Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

**6.4.6** – A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

**6.4.7** – Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **6.5 – Do reajuste**

**6.5.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

**6.5.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data-base do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**6.5.3** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.4** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.5** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.5.6** -Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

$k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_1$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice IPCA do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

## 6.6 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

**6.6.1** - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**6.6.2** - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

**6.6.3** – Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

**6.6.3** -O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

## 6.7 – Da repactuação de preços

**6.7.1** - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

## 6.8 – Das condições de importação e taxa de câmbio

**6.8.1** - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

## 6.9 - Das ações de responsabilidade ambiental.

**6.9.1** - Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## 7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** – Para efeito de medição o fiscal checará e atestará os produtos entregues, conferindo a NF com o quantitativo efetivamente entregue.

**7.2** A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação:

a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.

**7.3** – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**7.4** – A equipe de fiscalização terá para análise e apuração da medição o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo.

**7.5** – O prazo para análise e apuração estabelecido anteriormente será prorrogado pelos dias em que a CONTRATADA causar atrasos em esclarecimentos solicitados pelo fiscal, causar atrasos no fornecimento de documentações solicitadas, bem como quaisquer outros atrasos que impeçam o correto andamento da análise da fiscalização, sem imputar ônus ou correção à CONTRATANTE.

**7.6** – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.7** – O prazo para pagamento estabelecido anteriormente será prorrogado pelos dias em que a CONTRATADA contribuir para atrasos nos pagamentos, sem imputar ônus ou correção à CONTRATANTE.

**7.8** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

## **8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 – Modalidade**

**8.1.1** – Por se tratar de aquisição de bens comuns, a contratação do objeto deste Termo de Referência será através da modalidade de “Pregão”, conforme Lei 14.133/2021, com julgamento da proposta pelo tipo “menor preço por lote”.

**8.1.2** – A escolha do tipo menor preço por lote é mais vantajosa para a Administração porque permite a obtenção da proposta mais econômica para cada conjunto de itens com características semelhantes, respeitando a lógica de fornecimento e a especialização dos fornecedores. Essa modalidade possibilita maior competitividade entre os licitantes especializados em determinados lotes, além de facilitar a logística de entrega e o controle de qualidade, garantindo melhor custo-benefício e maior eficiência na execução contratual.

**8.1.3** - A modalidade se justifica pelo fato de que o Objeto deste TR se trata da contratação de bens comuns, pois se trata apenas de fornecimento de matérias de iluminação pública, apresentando procedimentos bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de fornecimento geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de contratação se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns.

### **8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação**

**8.2.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

**8.2.2** – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

#### **8.2.2.1 - Habilitação Jurídica:**

Conforme dispõe artigo 66, da Lei 14.133/21, a documentação a ser apresentada limita-se à:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

**8.2.2.1.1** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2.1.2 - Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### **8.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:**

Considerando o vulto da licitação deverá ser solicitada a qualificação econômico-financeira, conforme disciplina o artigo 69, da Lei 14.133/21 sendo adotados os índices usuais de mercado.

#### **8.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Conforme dispõe artigo 68, da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **8.3 – Da proposta de preços**

**8.3.1** - A proposta de preços será através de **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valores globais).

**8.3.2** - Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

**8.3.3** - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

**8.3.3.1** - Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste termo de referência e no Edital;

**8.3.3.2** – A marca do produto cotado deverá ser indicada obrigatoriamente, sempre que possível, conforme as especificações exigidas.

**8.3.3.3** - Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**8.3.3.4** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.

**8.3.4** - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**8.3.5** - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

**8.3.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**8.3.7** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.3.8** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**8.3.9** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **8.4 – Da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens**

Como base para explicação das “quantidades mínimas” tem-se o disposto no Decreto nº 11.462/2023, que embora seja o regulamento federal de registro de preços, serve como um balizador:

*“Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:*

*(...)*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;*

*(...) Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.”*

Embora o Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 15, inciso II e parágrafo único, permita a previsão de quantidades mínimas a serem cotadas com o objetivo de ampliar a competitividade e preservar a economia de escala, tal diretriz deve ser aplicada com base nas particularidades do objeto da licitação e nas condições operacionais da Administração.

No presente caso, a possibilidade de que licitantes apresentem propostas para fornecimento de quantidades parciais de um mesmo item implicaria na formalização de múltiplos contratos ou ordens de fornecimento para um único tipo de bem ou serviço, o que geraria uma série de dificuldades práticas, tais como:

- Aumento da complexidade na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, dificultando a verificação de conformidade, prazos e especificações técnicas;
- Maior risco de desencontro nas entregas e no controle de estoque, uma vez que diferentes fornecedores podem operar com prazos, volumes e padrões distintos;
- Sobrecarga administrativa nos processos de recebimento, liquidação e pagamento, além da necessidade de emissão de diversos documentos para itens idênticos;
- Dificuldade na gestão de responsabilidades contratuais, especialmente em caso de problemas de qualidade, atrasos ou inadimplementos parciais, o que comprometeria a rastreabilidade e a eficiência da resolução de conflitos.

Dessa forma, a **não adoção da quantidade mínima a ser cotada** justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, controle e padronização no processo de aquisição, evitando a fragmentação da execução contratual e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

#### **8.5 – Da possibilidade de prever preços diferentes**

Considerando o disposto no Art. 82, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/21, fica autorizada a previsão de preços diferentes para o mesmo item, desde que devidamente justificado, quando a execução do objeto envolver entregas ou realizações em locais distintos.

Tal previsão se justifica pelas variações nos custos logísticos, operacionais e de deslocamento, que influenciam diretamente a formação dos preços, especialmente em contextos com ampla abrangência territorial ou com localidades que apresentam diferentes níveis de acesso e infraestrutura.

Dessa forma, a adoção de preços diferenciados busca garantir a viabilidade da execução contratual, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro das propostas e a eficiência na prestação do serviço ou fornecimento dos bens. Ressalta-se que, neste processo, estão previstos três locais distintos para entrega: Fundão Sede, Distrito de Timbuí e Distrito de Praia Grande, os quais demandam rotas e condições logísticas distintas, justificando a diferenciação de valores por localidade.

A planilha de composição de preços deverá refletir essa diferenciação, sendo apresentada por local de entrega conforme descrito neste Termo de Referência.

## **9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** -Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas de cotações de mercado.

**9.2** -Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 248.541,00 (duzentos quarenta oito mil, quinhentos e quarenta e um reais).

## **10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1**–A dotação a qual se trata esta contratação será informada posteriormente.

## **11.0 - DOS ANEXOS**

ANEXO A – Planilha.

## **12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Fundão – ES, 12 de agosto de 2025.

**Wendrio Fritz Coco**  
Presidente  
Portaria nº 26/2025

**Isadora Marques Verdan**  
Integrante  
Portaria nº 26/2025

**Leonardo Pitol Toffoli**  
Integrante  
Portaria nº 26/2025

## ANEXO II

### APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. OBJETIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão-sede e seus distritos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições abaixo relacionadas, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Art. 6º, inciso XX da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes é essencial para fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão/ES e seus distritos. Estes itens são indispensáveis para a segurança dos servidores durante a execução de atividades em vias públicas, obras e demais serviços urbanos, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população.

O uso adequado de EPIs é obrigatório e necessário para prevenir acidentes de trabalho, especialmente em ambientes com riscos operacionais. Já os cones, cerquites e cavaletes são fundamentais para a sinalização e o isolamento de áreas em intervenções urbanas, promovendo a organização, a fluidez do trânsito e a proteção de pedestres e motoristas. Esses equipamentos asseguram a visibilidade das operações, minimizando os riscos de acidentes e promovendo um ambiente urbano mais seguro.

A disponibilização desses materiais contribui diretamente para a eficiência das atividades realizadas pelas equipes de campo, otimizando os processos, reduzindo interrupções e prevenindo danos tanto à infraestrutura quanto à segurança coletiva. Além disso, a padronização e ampliação desses recursos refletem em melhorias na imagem institucional e na prestação de serviços públicos com mais qualidade e responsabilidade.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho, segurança e organização nas operações urbanas, conforme os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos. Com isso, será possível assegurar a continuidade dos serviços com eficiência, protegendo vidas e promovendo ambientes urbanos mais seguros e ordenados para todos.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá preencher todos os seguintes requisitos para a contratação:

- a)** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- b)** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento dos materiais em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- c)** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal para carga e descarga dos materiais nos locais indicados, impostos e transporte de material.
- d)** A CONTRATADA deverá se informar com o fiscal do contrato sobre o local onde serão descarregados os materiais.
- e)** Todos os itens que forem aditivados aos contratos iniciais, só deverão ser fornecidos/liquidados após contrato do serviço aditivado e assinado.
- f)** Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.
- j)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência.
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- q)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade e qualidade, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e

legislação;

r) Substituir, às suas expensas, aqueles materiais defeituosos ou com vício de fabricação.

s) Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos impostos decorrentes do contrato;

t) Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

u) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe ao Termo de Referência, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

v) O objeto desta licitação será recebido:

I -provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

w) Os materiais deverão ser recebidos pelo Setor de Engenharia da SEMOB, que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que, porventura, não foram cumpridas.

x) Não será aceito entrega parcial dos matérias, nem materiais em desconformidade com as especificações descritas no termo de referência, sob pena de rejeição dos materiais.

y) O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente.

z) A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material, de acordo com a fiscalização.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Serão descritas a seguir as soluções disponíveis para que sejam atendidas de forma satisfatória as necessidades desta municipalidade.

##### SOLUÇÃO 01

**Compra Direta:** Embora seja uma opção simples e de rápida execução, a compra direta não se mostra a alternativa mais adequada neste caso. A variação e imprevisibilidade na demanda por EPs, cones de sinalização, cerquites e cavaletes pode acarretar em compras além ou aquém do necessário, prejudicando a continuidade e a eficiência das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

##### SOLUÇÃO 02

**Adesão a Ata de Registro de Preços:** Foi considerada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços já formalizadas por outros órgãos públicos. No entanto, após consulta aos portais oficiais de compras governamentais, não foram identificadas atas vigentes que contemplassem de forma completa e específica os itens pretendidos – EPs, cones, cerquites e cavaletes – conforme as características técnicas requeridas por esta municipalidade.

##### SOLUÇÃO 03

**Licitação por item ou lote:** Frente às restrições encontradas nas opções anteriores, a alternativa mais

eficaz consiste na abertura de um procedimento licitatório próprio, por meio de pregão eletrônico, visando à formalização de uma Ata de Registro de Preços exclusiva para o fornecimento dos itens em questão. Essa medida permitirá reunir todas as exigências técnicas definidas no Termo de Referência, promover a padronização no fornecimento, ampliar a competitividade entre empresas fornecedoras e garantir maior eficiência nas aquisições. Além disso, esse modelo possibilita o atendimento ágil e planejado das futuras demandas, evita a repetição de processos licitatórios, fortalece o planejamento financeiro e assegura a continuidade das atividades operacionais. O formato do SRP ainda permite o atendimento descentralizado, com entregas programadas tanto para a sede quanto para os distritos, o que resulta em ganhos logísticos, operacionais e de gestão. Assim, esta solução representa a escolha mais alinhada com os princípios da administração pública, promovendo segurança, economicidade e eficiência na gestão de materiais essenciais para o serviço público.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- g) Os materiais deverão ser entregues a frete por conta da contratada, na quantidade solicitada pela SEMOB, nos seguintes endereços:
- i) No almoxarifado central da PMF, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;
  - ii) Na subprefeitura do Distrito de Timbuí, situado na Rua Nossa Senhora da Penha, Distrito de Timbuí, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;
  - iii) Na subprefeitura do Distrito de Praia Grande, situado na Av. Atlântica, Distrito de Praia Grande, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;
- h) O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.
- i) A entrega será de forma parcelada, a depender da necessidade da administração.
- j) O prazo para fornecimento dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de fornecimento.
- k) Em caso de fornecimento de produto em desacordo com o solicitado, a contratante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.
- l) Os prazos bem como as condições de entrega, deverão ser rigorosamente respeitados por parte da contratada.
- m) Entregar os itens objeto desta licitação com garantia no prazo mínimo de fabricação a partir do recebimento definitivo. Em caso de anormalidades apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da contratada.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.**

As quantidades estimadas para esta aquisição por meio de Ata de Registro de Preços foram definidas com base em dados históricos de consumo e na crescente demanda por serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O município de Fundão passa por um processo contínuo de expansão urbana, o que implica em maior número de frentes de trabalho, especialmente nas áreas de limpeza urbana, manutenção viária, obras públicas e serviços de campo.

Recentemente, foi aprovada a contratação de novos trabalhadores braçais, o que amplia significativamente a força de trabalho disponível e, por consequência, eleva a necessidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de sinalização. Os EPIs são exigência legal e condição indispensável para a

realização segura de diversos serviços operacionais, especialmente aqueles expostos a riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos.

Adicionalmente, há uma demanda constante por materiais de sinalização viária e de segurança, como cones, cavaletes e fitas zebreadas, que são fundamentais para a organização e segurança das áreas de trabalho, prevenindo acidentes e promovendo a sinalização temporária de obras, interdições e serviços de manutenção. A necessidade desses itens se intensifica em períodos de maior volume de obras e intervenções, como em épocas de estiagem prolongada ou após eventos climáticos extremos.

Dessa forma, os quantitativos previstos nesta licitação refletem não apenas as necessidades ordinárias da administração municipal, mas também consideram o crescimento da equipe operacional, a sazonalidade, o desenvolvimento urbano e as condições ambientais locais. A adoção do sistema de registro de preços garante maior agilidade no atendimento das demandas, assegurando a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados.

LOTE 01			
EPI's			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Camisa de brim profissional, manga longa, com proteção UV, cor cinza, com costura reforçada, bolsos frontais, fechamento por botões ou zíper, confeccionada em tecido resistente (mínimo 220 g/m <sup>2</sup> ), apropriada para atividades em campo. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer a grade de tamanhos conforme demanda.	UND	50
2	Calça de brim profissional, cor cinza, confeccionada em tecido resistente (mínimo 220 g/m <sup>2</sup> ), costura dupla ou tripla nas laterais, fechamento por botão e zíper, reforço nos joelhos, com passantes para cinto, adequada para serviços operacionais. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer os tamanhos solicitados conforme demanda.	UND	50
3	Botina de segurança, cano médio, com biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante bidensidade (PU), fechamento com elástico lateral ou cadarço, colarinho acolchoado, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanhos variados (do 36 ao 45 ou superior), a serem definidos pela contratante conforme necessidade dos usuários. A empresa contratada deverá fornecer os tamanhos sob demanda.	UND	50
4	Boné árabe para uso com capacete, confeccionado em tecido leve com proteção UV, próprio para acoplamento ao capacete de segurança, com fixação por velcro ou sistema compatível.	UND	50
5	Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	UND	50
6	Capacete de segurança branco, Completo com Carneira e Jugular, fabricado em material resistente e de alta durabilidade. Deve atender às normas de segurança regulamentadas, com ajustes de tamanho e conforto. Marca de referência: 3M, MSA ou equivalente.	UND	50
7	Bota Galocha Impermeável Cano Médio Pvc Sola Amarela - Par de diversos tamanhos - 38 a 45.	UND	50
8	Par de luva De Borracha Nitrílica Com Forro e Relevô antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos	UND	50
9	Par de luva Tricotada Pigmentada Emborrachada Segurança Antiderrapante	UND	50

	Reforçada EPI Algodão		
10	Par de luva Segurança Couro Vaqueta Total C/reforço Ca Rrp	UND	50
11	Protetor Auricular Tipo Plug EPI com CA	UND	50
12	Óculos de Segurança Cinza CA 11268	UND	50
13	Óculos de Segurança Incolor CA 11268	UND	50
14	Máscara descartável PFF1 semifacial filtrante para proteção contra poeiras e névoas não oleosas, modelo PFF1 com elásticos ajustáveis, com válvula, conforme norma ABNT NBR 13698.	UND	50
15	Perneira de raspa confeccionada em raspa de couro, com fivelas ou fechamento em velcro, ajustável, indicada para uso com roçadeiras, motosserras e atividades com risco de cortes ou impactos.	UND	50
16	camisa de manga longa e gola alta confeccionada em tecido com fator de proteção solar UV, leve e respirável, adequada para exposição prolongada ao sol. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer a grade de tamanhos conforme demanda.	UND	50
17	Bloqueador solar em bisnaga ou frasco pump, com fator de proteção solar 30 ou superior, resistente à água e suor, indicado como EPI para atividades externas	UND	50
18	Capa de chuva de corpo inteiro com capuz, confeccionada em PVC ou nylon impermeável, com fechamento em botões, utilizada em serviços sob intempéries.	UND	50
19	Protetor tipo viseira com tela metálica, acoplada a suporte tipo capacete, indicado para atividades com roçadeira e motosserra, com boa ventilação e proteção contra partículas.	UND	50
<b>LOTE 02</b>			
<b>SINALIZAÇÕES</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Tela de sinalização e isolamento provisório tipo "cerquite", confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), cor laranja, resistente à ação do tempo (intempéries e raios UV), utilizada para demarcação e segurança em áreas de obras e serviços em vias públicas. Altura mínima: 1,20 metro. Comprimento do rolo: mínimo de 50 metros. Malha com aberturas uniformes, leves e flexíveis, permitindo rápida instalação. Material não reciclado, com boa resistência mecânica e durabilidade. O fornecimento deverá ocorrer em rolos inteiros, devidamente embalados.	M	1500
2	Cone de sinalização viária, com altura de 75 cm, confeccionado em PVC flexível ou polietileno de alta resistência, na cor laranja fluorescente, com duas faixas refletivas brancas de no mínimo 10 cm cada, conforme norma ABNT NBR 15071 ou outra norma técnica aplicável. Base quadrada com peso adequado para garantir estabilidade e resistência ao tombamento, inclusive em ambiente externo com vento. Material resistente à ação do tempo (raios UV e intempéries), próprio para uso em áreas urbanas, obras, desvios temporários, controle de tráfego, isolamento de áreas e sinalização emergencial. Produto novo, de primeira linha, sem sinais de uso ou remanufatura.	UND	100

3	<p>Balizador cilíndrico de sinalização viária, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor laranja fluorescente, com quatro faixas refletivas brancas de alta intensidade, tipo colmeia, em conformidade com normas de visibilidade noturna.</p> <p>Equipamento de alta resistência a intempéries, impactos e raios UV. Possui base quadrada robusta, tipo container, fabricada no mesmo material ou similar, com possibilidade de enchimento com água ou areia para maior estabilidade.</p> <p>Altura total aproximada: 1 metro a 1,10 metro.</p> <p>Largura da base: aproximadamente 50 cm x 50 cm.</p> <p>Equipado com alça superior para transporte e manuseio fácil.</p> <p>Utilizado para canalização e isolamento temporário de áreas em obras, desvios de trânsito, eventos e bloqueios viários.</p>	UND	30
4	<p>Cavelete de sinalização viária para identificação de obras em andamento, confeccionado em estrutura metálica ou tubular em aço, com pintura anticorrosiva (preferencialmente verde), e painel frontal em chapa galvanizada, polipropileno expandido ou PVC rígido, dimensões mínimas de 1,00 m de largura por 0,80 m de altura.</p> <p>Deverá conter adesivo impresso em material resistente à ação do tempo, com a seguinte identificação:</p> <p><b>ATENÇÃO</b> <b>OBRAS EM ANDAMENTO</b> Prefeitura Municipal de Fundão – ES (deverá conter a logomarca/brasão oficial do município, fornecido pela contratante).</p> <p>O adesivo deverá ser aplicado em alta resolução, em cores vivas (conforme padrão visual da Prefeitura).</p> <p>A estrutura deve ser autoportante (tipo cavelete “A”), resistente, dobrável e de fácil transporte e armazenamento.</p> <p>Ideal para uso temporário em vias públicas, canteiros de obras, serviços de manutenção e sinalizações emergenciais.</p>	UND	15
5	<p>Placa informativa com dizeres diversos, conforme modelo padronizado a ser fornecido pela contratante.</p> <p>Material: Chapa de alumínio galvanizada nº 18.</p> <p>Revestimento: Aplicação de película refletiva prismática de alta intensidade.</p> <p>Tamanho: 80 cm (largura) x 60 cm (altura).</p> <p>Impressão digital com proteção UV, contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, brasão e outras informações complementares (telefone para denúncia, legislação, etc.).</p> <p>Cores e layout conforme identidade visual da contratante.</p> <p>Estrutura de sustentação confeccionada em madeira de lei autoclavada, resistente às intempéries e adequada para ambientes litorâneos, com postes de seção mínima de 7x7 cm ou 9x9 cm, altura mínima de 2,20 m, devidamente fixados em base de concreto.</p> <p>Altura da borda inferior da placa em relação ao solo: mínimo de 1,50 m.</p> <p>As mensagens e o layout final serão fornecidos pela contratante após assinatura do contrato.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra desbotamento, delaminação ou deterioração dos materiais.</p>	UND	80

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 248.541,00 (duzentos

quarenta oito mil, quinhentos e quarenta e um reais).

#### **8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.**

O parcelamento da contratação justifica-se pela natureza distinta dos itens envolvidos – equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes – que, embora estejam todos vinculados à segurança e à organização das atividades operacionais, apresentam características técnicas, finalidades de uso e aplicações distintas. A divisão do objeto em lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas com especialização em cada item, o que pode resultar em melhores propostas técnicas e comerciais para a Administração Pública.

A adoção do parcelamento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de dividir o objeto em lotes sempre que técnica e economicamente viável. Tal medida contribui para a eficiência na contratação, a economicidade e a ampliação do número de potenciais fornecedores, além de promover maior transparência e assegurar o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão-sede e seus distritos.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

1 - Há a necessidade de contratações/aquisições interdependentes ao objeto ora debatido.

2 - Há contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

#### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

A dotação a qual se trata este ETP será informada posteriormente.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS.**

A contratação de empresa para o fornecimento de EPIs, cones, cerquites e cavaletes visa garantir a padronização e a segurança das atividades executadas no município de Fundão-sede e seus distritos, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Com a disponibilização desses materiais, pretende-se melhorar as condições de trabalho das equipes operacionais, assegurar a sinalização adequada de áreas em intervenção e ampliar a proteção dos trabalhadores e da população.

Espera-se, com isso, reduzir os riscos de acidentes, aumentar a eficiência nas ações de campo, organizar melhor os espaços públicos durante a execução de serviços e atender de forma eficaz às normas de segurança e saúde do trabalho. A medida também contribui para a valorização das práticas preventivas, a otimização dos recursos públicos e a qualificação dos serviços prestados, refletindo positivamente na rotina urbana e no bem-estar da comunidade.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.**

Informamos que todas as providências foram adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, com servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, como também ambiente organizacional adequado para tais fins.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

#### **14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento afirma ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **15. ASSINATURA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.**

Fundão - ES, 12 de agosto de 2025.

**Wendrio Fritz Coco**  
Presidente  
Portaria nº 26/2025

**Isadora Marques Verdan**  
Integrante  
Portaria nº 26/2025

**Leonardo Pitol Toffoli**  
Integrante  
Portaria nº 26/2025

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QTD MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa de brim profissional, manga longa, com proteção UV, cor cinza, com costura reforçada, bolsos frontais, fechamento por botões ou zíper, confeccionada em tecido resistente (mínimo 220 g/m <sup>2</sup> ), apropriada para atividades em campo. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer a grade de tamanhos conforme demanda.	UND	50		
2	Calça de brim profissional, cor cinza, confeccionada em tecido resistente (mínimo 220 g/m <sup>2</sup> ), costura dupla ou tripla nas laterais, fechamento por botão e zíper, reforço nos joelhos, com passantes para cinto, adequada para serviços operacionais. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer os tamanhos solicitados conforme demanda.	UND	50		
3	Botina de segurança, cano médio, com biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante bidensidade (PU), fechamento com elástico lateral ou cadarço, colarinho acolchoado, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanhos variados (do 36 ao 45 ou superior), a serem definidos pela contratante conforme necessidade dos usuários. A empresa contratada deverá fornecer os tamanhos sob demanda.	UND	50		
4	Boné árabe para uso com capacete, confeccionado em tecido leve com proteção UV, próprio para acoplamento ao capacete de segurança, com fixação por velcro ou sistema compatível.	UND	50		
5	Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	UND	50		
6	Capacete de segurança branco, Completo com Carneira e Jugular, fabricado em material resistente e de alta durabilidade. Deve atender às normas de segurança regulamentadas, com ajustes de tamanho e conforto. Marca de referência: 3M, MSA ou equivalente.	UND	50		
7	Bota Galocha Impermeável Cano Médio Pvc Sola Amarela - Par de diversos tamanhos - 38 a 45.	UND	50		
8	Par de luva De Borracha Nitrílica Com Forro e Relevô antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos	UND	50		
9	Par de luva Tricotada Pigmentada Emborrachada Segurança Antiderrapante Reforçada EPI Algodão	UND	50		
10	Par de luva Segurança Couro Vaqueta Total C/reforço Ca Rrp	UND	50		
11	Protetor Auricular Tipo Plug EPI com CA	UND	50		
12	Óculos de Segurança Cinza CA 11268	UND	50		
13	Óculos de Segurança Incolor CA 11268	UND	50		
14	Máscara descartável PFF1 semifacial filtrante para proteção contra poeiras e névoas não oleosas, modelo PFF1 com elásticos ajustáveis, com válvula, conforme norma ABNT NBR 13698.	UND	50		

15	Perneira de raspa confeccionada em raspa de couro, com fivelas ou fechamento em velcro, ajustável, indicada para uso com roçadeiras, motosserras e atividades com risco de cortes ou impactos.	UND	50		
16	camisa de manga longa e gola alta confeccionada em tecido com fator de proteção solar UV, leve e respirável, adequada para exposição prolongada ao sol. Tamanhos variados, a serem definidos pela contratante no momento do fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer a grade de tamanhos conforme demanda.	UND	50		
17	Bloqueador solar em bisnaga ou frasco pump, com fator de proteção solar 30 ou superior, resistente à água e suor, indicado como EPI para atividades externas	UND	50		
18	Capa de chuva de corpo inteiro com capuz, confeccionada em PVC ou nylon impermeável, com fechamento em botões, utilizada em serviços sob intempéries.	UND	50		
19	Protetor tipo viseira com tela metálica, acoplada a suporte tipo capacete, indicado para atividades com roçadeira e motosserra, com boa ventilação e proteção contra partículas.	UND	50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QTD MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela de sinalização e isolamento provisório tipo "cerquite", confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), cor laranja, resistente à ação do tempo (intempéries e raios UV), utilizada para demarcação e segurança em áreas de obras e serviços em vias públicas. Altura mínima: 1,20 metro. Comprimento do rolo: mínimo de 50 metros. Malha com aberturas uniformes, leves e flexíveis, permitindo rápida instalação. Material não reciclado, com boa resistência mecânica e durabilidade. O fornecimento deverá ocorrer em rolos inteiros, devidamente embalados.	M	1500		
2	Cone de sinalização viária, com altura de 75 cm, confeccionado em PVC flexível ou polietileno de alta resistência, na cor laranja fluorescente, com duas faixas refletivas brancas de no mínimo 10 cm cada, conforme norma ABNT NBR 15071 ou outra norma técnica aplicável. Base quadrada com peso adequado para garantir estabilidade e resistência ao tombamento, inclusive em ambiente externo com vento. Material resistente à ação do tempo (raios UV e intempéries), próprio para uso em áreas urbanas, obras, desvios temporários, controle de tráfego, isolamento de áreas e sinalização emergencial. Produto novo, de primeira linha, sem sinais de uso ou remanufatura.	UND	100		

3	<p>Balizador cilíndrico de sinalização viária, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor laranja fluorescente, com quatro faixas refletivas brancas de alta intensidade, tipo colmeia, em conformidade com normas de visibilidade noturna. Equipamento de alta resistência a intempéries, impactos e raios UV. Possui base quadrada robusta, tipo container, fabricada no mesmo material ou similar, com possibilidade de enchimento com água ou areia para maior estabilidade. Altura total aproximada: 1 metro a 1,10 metro. Largura da base: aproximadamente 50 cm x 50 cm. Equipado com alça superior para transporte e manuseio fácil. Utilizado para canalização e isolamento temporário de áreas em obras, desvios de trânsito, eventos e bloqueios viários.</p>	UND	30		
4	<p>Cavalete de sinalização viária para identificação de obras em andamento, confeccionado em estrutura metálica ou tubular em aço, com pintura anticorrosiva (preferencialmente verde), e painel frontal em chapa galvanizada, polipropileno expandido ou PVC rígido, dimensões mínimas de 1,00 m de largura por 0,80 m de altura. Deverá conter adesivo impresso em material resistente à ação do tempo, com a seguinte identificação:   <b>ATENÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO</b>                  Prefeitura Municipal de Fundão – ES                  (deverá conter a logomarca/brasão oficial do município, fornecido pela contratante).                   O adesivo deverá ser aplicado em alta resolução, em cores vivas (conforme padrão visual da Prefeitura). A estrutura deve ser autoportante (tipo cavalete “A”), resistente, dobrável e de fácil transporte e armazenamento. Ideal para uso temporário em vias públicas, canteiros de obras, serviços de manutenção e sinalizações emergenciais.</p>	UND	15		
5	<p>Placa informativa com dizeres diversos, conforme modelo padronizado a ser fornecido pela contratante.                   Material: Chapa de alumínio galvanizada nº 18.                  Revestimento: Aplicação de película refletiva prismática de alta intensidade.                  Tamanho: 80 cm (largura) x 60 cm (altura).                  Impressão digital com proteção UV, contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, brasão e outras informações complementares (telefone para denúncia, legislação, etc.).                  Cores e layout conforme identidade visual da contratante.                  Estrutura de sustentação confeccionada em madeira de lei autoclavada, resistente às intempéries e adequada para ambientes litorâneos, com postes de seção mínima de 7x7 cm ou 9x9 cm, altura mínima de 2,20 m, devidamente fixados em base de concreto.                  Altura da borda inferior da placa em relação ao solo: mínimo de 1,50 m. As mensagens e o layout final serão fornecidos pela contratante após assinatura do contrato.</p>	UND	80		

Garantia mínima de 12 meses contra desbotamento, delaminação ou deterioração dos materiais.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2. Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21<sup>1</sup>

\* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

**a)** atende aos requisitos de habilitação;

**b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

**f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

**h)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**i)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

**j)** que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

**l)** que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**m)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**n)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**o)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**p)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**q)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**r)** Declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser entregue os materiais, conforme estipulado no edital de PREGÃO N° xxxx/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007270/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação xxx/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão-sede e seus distritos, especificado(s) no(s) lote (s)..... do ..... do edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual se integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à

ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**10.11.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.12.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão, ..... de ..... de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7270/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão-sede e seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1.3. Estão vinculados esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e execução estão descrito no termo de referência, anexo I deste edital, bem como nas cláusulas seguintes deste contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, atestando as entregas efetivamente realizadas. A entrega dos produtos deverá ser no horário compreendido entre 07 as 11:00 hs e 12:30 as 15:00 hs, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados Nacional, Municipal e Estadual.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.8.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**6.9.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**6.10.** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

**6.11.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**6.12.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

**7.1.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data-base do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**7.1.3** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.1.4** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.1.5** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.1.6** -Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_1$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice IPCA do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

**7.2.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

## 8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.1** – Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;

**8.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.3** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.4** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus zrepastos.

**8.1.5** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de referência, no prazo determinado.

**8.1.6** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**8.1.7** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças.

**8.1.8** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.1.10** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**8.1.11** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos materiais, caso estejam danificados ou fora das especificações técnicas, no prazo fixado pela fiscalização do contrato;

**8.1.12** – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.1.13** - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos decorrentes do contrato;

**8.1.14** – Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

## 8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.2.4** - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.2.4.1** - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**8.2.4.2** - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**8.2.4.3** - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

**8.2.5** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.2.6** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.2.7** - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

**8.2.8** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**8.2.9** - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA.

**8.2.10** - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**8.2.11** - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

### 10.1 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS

10.1.1 Os materiais deverão ser entregues **a frete por conta da contratada**, na quantidade solicitada pela SEMOB, nos seguintes endereços a serem indicados na ordem de fornecimento:

a) No almoxarifado central da PMF, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

b) Na subprefeitura do Distrito de Timbuí, situado na Rua Nossa Senhora da Penha, Distrito de Timbuí, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

c) Na subprefeitura do Distrito de Praia Grande, situado na Av. Atlântica, Distrito de Praia Grande, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento.

### 10.2 – PRAZO PARA ENTREGA

**10.2.1** – O prazo para entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

### **10.3 DO RECEBIMENTO**

**10.3.1.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

**10.3.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**10.3.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

**10.3.4.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

**10.3.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.3.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.3.7.** Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

**10.3.8** Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**11.2** - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**11.3** - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**11.4** - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

**11.5** - Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

**a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.6** - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 11.2 e item 11.7.

**11.7** -Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,3% sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,4% sobre o valor global atualizado do contrato
4	0,8% sobre o valor global atualizado do contrato
5	1,6% sobre o valor global atualizado do contrato
6	3,2% sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - <b>Por ocorrência;</b>	6
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - <b>Por dia;</b>	5
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - <b>Por empregado e por dia;</b>	4

04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - <b>Por serviço e por dia;</b>	4
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços – <b>Por trabalhador e por dia;</b>	3
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMF ou de terceiros - <b>Por ação e por dia;</b>	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - <b>Por ocorrência e por dia;</b>	4
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - <b>Por funcionário e por dia;</b>	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - <b>Por item e por ocorrência;</b>	4
10	Causar atrasos injustificados e recorrentes, apresentando lentidão na execução do contrato - <b>Por dia;</b>	2
11	Descumprir o prazo de execução previsto em contrato, causando atraso na entrega dos produtos - <b>Por dia;</b>	2

**11.8** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.9** - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.10** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**11.11** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

**11.12** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, amotivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**11.13** - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**11.14** - Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.5 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.15** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.5 deste contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.16** - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**11.17** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**11.18** - Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF: